



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 7818/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. JOSÉ CARLOS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 020578311-1-ME, CPF nº 407.053.238-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 7818/2020 e Chamamento Público nº 18/2020, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a "Execução do Programa de Alimentação Escolar para crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE", conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração, o Sr. Gustavo Felix Marçon, conforme Portaria Municipal nº 8.822, 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.





Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme ocaso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

1
2
3
4



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- h) Divulgar esta parceria em seu sitio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014.
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

[Assinatura]
3
G
RBO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

-A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, imparcialidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total R\$ 98.556,49 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), recurso este oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/PNAE, e repassado através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal Educação, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XIII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando que o recurso é proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social. Assim como, deverá anexar o relatório de execução de objeto referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, na Agência nº 0896-6, na Conta Corrente nº 105.137-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará **bimestralmente**, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Gestão**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

de Convênios. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao periodo de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do periodo em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período;
- Declaração da proponente afirmando que os documentos de comprovação de despesas (notas fiscais ou outros documentos) não serão utilizados em outro processo de prestação de contas (ANEXO XI).

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da

[Assinaturas]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de **1º de janeiro de 2021** a **31 de dezembro de 2021**, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- b) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos participes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 7.322, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Assinatura 1 (Topo): [Assinatura]

Assinatura 2 (Central): [Assinatura]

Assinatura 3 (Bottom Right): [Assinatura]

Assinatura 4 (Bottom Left): [Assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

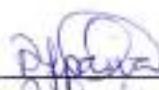
Barra Bonita, 23 de dezembro de 2020.


JOSE LUIS RICI
Prefeito Municipal


GUSTAVO FELIX MARÇON
Secretário
Secretaria Municipal de Educação


JOSE CARLOS ALVES
Presidente
Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

Testemunhas

1. 
Nome: Rafaela Fonseca Paiva
RG nº 44051115-1


Lourenço Arthur Mori
Secretário Municipal de
Justiça e Cidadania

2. 
Nome: Silviano dos Santos Fumagalli
RG nº 13.503.470-4



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/85
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 157 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

PLANO DE TRABALHO

2021

"SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDO ÀS CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES E 03 (TRÊS) ANOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO – FNDE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE"

Barra Bonita, 14 de dezembro de 2020.

Casa da Criança de Barra Bonita



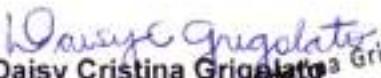
Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

 José Carlos Alves

Presidente

José Carlos Alves
Presidente
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
DE BARRA BONITA-SP


Daisy Cristina Grigolato
Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
Assistente Social
CRESS: 28.344

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de
Trabalho: Daisy Cristina Grigolato – Assistente Social
CRESS: 28.344



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

SUMÁRIO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Identificação do Projeto

1.2 – Identificação da Organização Proponente

1.3 – Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

2 – INTRODUÇÃO

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4 – OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral

4.2 - Objetivos Específicos

5 – PÚBLICO ALVO

6 – ESTRUTURA FÍSICA

7 – MATERIAIS PERMANENTES

8 – RECURSOS HUMANOS

9 – JUSTIFICATIVA

10 – PERFIL DO USUÁRIO

11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

12 – METAS DO SERVIÇO

13 – METODOLOGIA

14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

16 – PLANO DE APLICAÇÃO

17 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

18 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rue Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

| | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------------|--|
| Nome: | "Serviço de Atendimento Educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência – PNAE" | | |
| Grupo Populacional atendido: | Crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência – Meta 700 pessoas | | |
| Valor Total: | R\$ 98.556,49 | | |
| Período de Execução: | Inicio: 01/01/2021 | Término: 31/12/2021 | |

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: Casa da Criança de Barra Bonita

CNPJ: 44.745.909/0001-44

Endereço Completo: Rua Aurélio Saffi, nº 167

Bairro: Jardim São Caetano

Município: Barra Bonita

CEP: 17.340-000

UF: SP

Número do Telefone e FAX com DDD: (14) 3641-3959

E-mail: casadacriancabb@ig.com.br

Página na WEB (site): casadacriancabarrabonita.com.br

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: José Carlos Alves

CPF: 407.053.238-20

RG: 020.578.311-1 / SSP



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Profissão: Militar Aposentado

Cargo: Presidente

Vigência do mandato na presidência: 13/01/2021

Estado Civil: Casado

Nº do Telefone com DDD: (14) 3641-3959

E-mail: casadacriancas_escritorio@hotmail.com

INSCRIÇÕES/CERTIFICAÇÕES

CNAS: nº28996.0211637/94-38 – Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social

nº 1808

Certificado de Organização de fins filantrópicos – nº 446.002.721/2001-64 (Pedido de Concessão)

Utilidade Pública Municipal: Lei 467 de 27/12/1965

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2294 de 23/08/1980

Utilidade Pública Federal: Protocolo 021873 de 04/08/1972

CEBAS – Protocolo 71000.043367/2015-51

CMAS: 003

ESTATUTO SOCIAL

Pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

2 – INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita e suas seções, é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência, inclusive o Autismo, que residam no Município de Barra Bonita (área urbana e rural).

Atualmente atende 587 usuários entre crianças e pessoas com deficiência e consequentemente oferece atendimento às famílias que necessitam de um complemento de renda ou estudos e tem como missão proporcionar condições adequadas para promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento integral, a



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

ampliação de suas experiências, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, completando a ação da família e da comunidade, assim fomentando novas oportunidades para o crescimento pessoal.

Os atendimentos ocorrem em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, porém alguns alunos/usuários permanecem na Organização em período integral. Destacamos que a Seção Mundo Encantado oferece também o serviço de creche noturna destinado às crianças cujas mães trabalham ou estudam em período noturno.

As seções atendem alunos/usuários de ambos os sexos sem restrição de etnia, credo, condição social e política. Estão estruturadas de acordo com as práticas pedagógicas e exigências da L.D.B. (Leis Diretrizes e Base) e do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os usuários apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a Organização proporciona uma alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais com cardápio elaborado por nutricionista.

O transporte é próprio realizado por Van escolar, ônibus escolar e na Seção Andorinha por ônibus adaptado.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita, tem como finalidades:

- I – Promoção da Assistência Social;
- II – Promoção do voluntariado;
- III – Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
- IV – Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;
- V – Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;
- VI – Promover a realização de cursos, treinamentos e palestras destinadas às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65

CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal

Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74

Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

VII – Promoção da Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimentos em creches e pré-escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996);

VIII – Promoção do ensino fundamental para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I e IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;

IX – O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;

X – O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção, integração e atendimento especializado para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, seja nos aspectos sensorial ou mental, incluindo as de transtorno do Espectro Autista e suas deficiências múltiplas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução do Programa de Alimentação Escolar junto às crianças atendidas na Casa da Criança de Barra Bonita, com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos, e pessoas com deficiência, com recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Nacional de Alimentação – PNAE. É sabido que todas as pessoas de qualquer idade, podem ser afetadas por qualquer tipo de vírus, inclusive crianças e pessoas com deficiência. Portanto a Organização Mundial da Saúde recomenda que medidas de proteção devem ser adotadas por todos.

Seguindo essa recomendação, a Casa da Criança, suspenderá as atividades presenciais em situações de calamidade pública, como ocorreu no ano de 2020 devido a Pandemia do Coronavírus, porém continuará oferecendo atendimento através da concessão do Kit Merenda.



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65

CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal

Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74

Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Durante um cenário de calamidade pública, caso as escolas permaneçam fechadas, a Organização continuará oferecendo o serviço de alimentação, pois o acesso à alimentação é direito do aluno.

4 – OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Celebrar o Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Casa da Criança de Barra Bonita e executar de forma humanizada e acolhedora o serviço de alimentação adequada à crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência, buscando o emprego de uma alimentação saudável e adequada.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Executar o Programa de Alimentação Escolar junto às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e usuários portadores de necessidades especiais, visando o emprego de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e usuários e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- Oferecer merenda escolar balanceada, com cardápios elaborados por nutricionista responsável, e fixado diariamente em local visível para o acompanhamento dos pais e/ou responsáveis;
- Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as práticas higiênicas e sanitárias, bem como o prazo de validade dos produtos;
- Apresentar durante a formalização do Termo de Colaboração o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno para apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação;



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, para a aquisição dos gêneros alimentícios e fornecimento da alimentação escolar adequada a faixa etária;
- Garantir o transporte da alimentação escolar a ser servida até o local de atendimento às crianças e usuários portadores de necessidades especiais;
- Oferecer itens de hortifruti para uma alimentação saudável em caso de concessão de kit merenda.

5 – PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: 700 usuários

Beneficiários Indiretos: 2.100 pessoas

6 – ESTRUTURA FÍSICA

A Organização possui uma área total de 9.697,41 m², sendo 4.857,50 de construção e 4.839,91 de área livre, distribuída da seguinte forma:

Casa da Criança

Área total: 2.088,72 m²

Área construção: 1.107,15m²

Área livre: 981,57 m²

| Quantidade | Descrição |
|------------|-------------------|
| 01 | Sala de diretoria |
| 01 | Secretaria |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurelio Saffi 167 – CNS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|------------------------------|
| 01 | Recepção |
| 01 | Sala de brinquedos |
| 01 | Almoxarifado |
| 01 | Refeitório |
| 08 | Salas de aula |
| 01 | Sala para berçário |
| 01 | Sala de TV / Video / Leitura |
| 02 | Cozinhas |
| 01 | Lavanderia |
| 01 | Despensa |
| 07 | Sanitários |
| 03 | Dormitórios |
| 01 | Parque |
| 02 | Fraldários |
| 01 | Sala administrativa |

Seção Andorinha:

Área total: 3.133 m²

Área construção: 1.496,49 m²

Área livre: 1.636,51 m²

| Quantidade | Descrição |
|------------|---------------|
| 01 | Enfermaria |
| 10 | Salas de Aula |
| 01 | Secretaria |
| 01 | Cozinha |
| 01 | Dispensa |
| 01 | Lavanderia |
| 01 | Refeitório |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP.

| | |
|----|--|
| 02 | Salas de Fonoaudiologia |
| 02 | Salas de Psicologia |
| 01 | Sala de Diretoria com sanitário |
| 02 | Salas de Serviço Social |
| 01 | Sala de Fisioterapia |
| 01 | Sala de Oficina de Artes |
| 01 | Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário |
| 01 | Sala de Dança e Estimulação Sensorial |
| 03 | Sanitários (usuários) Masculino/Feminino |
| 03 | Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino |
| 01 | Pátio coberto |
| 01 | Quadra de Esportes coberta |
| 01 | Sala de Materiais Pedagógicos |
| 01 | Sala de Materiais de Limpeza |
| 01 | Sala para matérias de Educação Física |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

Seção Mundo Encantado:

Área total: 1.900 m²

Área construção: 1.050,97 m²

Área livre: 849,03 m²

| Quantidade | Descrição |
|------------|---|
| 01 | Recepção |
| 01 | Secretaria |
| 01 | Sala de direção com sanitário |
| 02 | Cozinhas |
| 01 | Refeitório |
| 01 | Despensa |
| 01 | Lavanderia com sanitário |
| 02 | Berçários c/ dormitórios, sala p/ atividades, sanitário e fraldário |
| 05 | Sanitários (sendo 02 em sala de aula) |
| 01 | Sala de TV |
| 05 | Salas de aula |
| 03 | Almoxarifados p/ material de limpeza/higiene e material escolar |
| 01 | Sala para educadores |

Seção Cenira:

Área total: 2.575,69 m²

Área construção: 1.202,89 m²

Área livre: 1.572,80 m²

| Quantidade | Descrição |
|------------|--------------------|
| 01 | Sala de diretoria |
| 01 | Sala de secretaria |
| 01 | Sala de TV |
| 01 | Recepção |
| 01 | Sala de leitura |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Irec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 157 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|--|
| 01 | Brinquedoteca |
| 07 | Almoxarifados (material de limpeza/higiene/material escolar) |
| 06 | Salas de aula |
| 01 | Berçário |
| 01 | Refeitório |
| 02 | Cozinhas |
| 01 | Despensa |
| 01 | Lavanderia |
| 07 | Banheiros |
| 01 | Pátio coberto com parquinho |

7 – MATERIAIS PERMANENTES

Casa da Criança

| Quantidade | Item |
|------------|-------------------------------|
| 08 | Armário de aço |
| 05 | Armário de madeira |
| 08 | Mesa de madeira |
| 57 | Mesinha fórmica |
| 10 | Prateleira de aço |
| 03 | Cadeira estofada |
| 275 | Cadeira de madeira / Fórmica |
| 06 | Cadeira giratória |
| 08 | Carteira |
| 02 | Aparelho de som com 02 caixas |
| 12 | Ventilador |
| 01 | Mesa de ping pong |
| 03 | Notebook |
| 02 | Arquivo de aço |
| 01 | Batedeira |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurelio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone [14] 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|--|
| 02 | Liquidificador |
| 01 | Espremedor de frutas |
| 01 | Geladeira Duplex |
| 01 | Geladeira |
| 01 | Freezer |
| 01 | Fogão 06 bocas |
| 01 | Fogão 04 bocas |
| 01 | Fogão industrial |
| 02 | Secadora de roupa |
| 03 | Ferro de passar |
| 01 | Lavadora de roupas |
| 02 | Tanquinho |
| 01 | Bebedouro de Inox |
| 01 | Bebedouro com galão |
| 01 | Liquidificador industrial |
| 01 | Biombo de madeira |
| 04 | Computador |
| 01 | Impressora colorida |
| 01 | Sofá de 03 lugares |
| 01 | Sofá de 01 lugar |
| 01 | Jogo de mesa de madeira c/ 04 cadeiras |
| 01 | TV 20' |
| 67 | Colchões |
| 03 | Caixas de som |

Seção Andorinha

| Quantidade | Item |
|------------|--------------------|
| 17 | Armário de aço |
| 02 | Arquivo |
| 17 | Armário de madeira |
| 01 | Armário suspenso |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|------------------------------|
| 07 | Mesa |
| 03 | Computador |
| 02 | Impressora |
| 06 | Ventilador |
| 01 | Estante |
| 04 | Prateleira |
| 08 | Cadeira |
| 03 | Cadeira de contenção |
| 01 | Cadeira giratória |
| 01 | TV |
| 01 | Balcão |
| 04 | DVD |
| 01 | Microfone sem fio |
| 02 | Rádio |
| 02 | Aparelho de telefone sem fio |
| 01 | Aparelho de telefone |
| 01 | Mesa de som |
| 01 | Balança |
| 01 | Suporte para TV |

Seção Mundo Encantado

| Quantidade | Item |
|------------|---------------------------|
| 03 | TV 32' |
| 01 | TV 55' |
| 25 | Ventilador de parede |
| 03 | Ventilador de teto |
| 32 | Berços |
| 06 | Cadeira de madeira branca |
| 25 | Cadeira de plástico |
| 04 | Cadeira giratória |
| 04 | Cadeira estofada |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|--------------------------------|
| 84 | Cadeira infantil |
| 04 | Cadeira em aço preta |
| 01 | Mesa de refeitório |
| 17 | Mesa em madeira |
| 21 | Mesa infantil |
| 02 | Mesa em madeira com 03 gavetas |
| 01 | Mesa de MDF + extensor |
| 01 | Mesa em madeira com 06 gavetas |
| 01 | Mesa em madeira pequena |
| 02 | Mesa plástico branca |
| 01 | Mesa infantil verde |
| 21 | Prateleira em aço |
| 07 | Prateleira em madeira |
| 02 | Maca |
| 14 | Armário em aço |
| 07 | Armário de madeira |
| 03 | Armário arquivo |
| 15 | Carrinho de bebê |
| 01 | Rádio |
| 01 | Berço de ferro |
| 24 | Bancos simples |
| 07 | Bancos formato lápis |
| 01 | Sofá de 02 lugares |
| 05 | Notebook |
| 03 | Impressora |
| 01 | Câmera digital |
| 03 | Caixa amplificadora |
| 02 | Microfone com fio |
| 01 | Monitor Infoway |
| 01 | Computador |
| 01 | Telefone sem fio |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|------------------------------------|
| 01 | Copiadora |
| 01 | Relógio digital |
| 01 | Bebedouro de inox com 03 torneiras |
| 04 | Geladeira |
| 01 | Freezer horizontal |
| 01 | Microondas |
| 01 | Forno industrial |
| 01 | Fogão 06 bocas |
| 01 | Fogão industrial |
| 02 | Escada |
| 01 | Máquina de lavar 15 kg |
| 01 | Tanquinho |

Seção Cenira

| Quantidade | Item |
|------------|--------------------------|
| 10 | Armário de aço |
| 05 | Armário de madeira |
| 01 | Arquivo |
| 76 | Mesa MDF / Fórmica |
| 02 | Impressora |
| 03 | Cadeira giratória |
| 03 | Cadeira simples estofada |
| 17 | Cadeiras |
| 176 | Cadeira infantil |
| 01 | Mesa para telefone |
| 01 | Mesa de centro com vidro |
| 11 | Ventilador de teto |
| 04 | Ventilador de parede |
| 01 | Ventilador portátil |
| 02 | Sofá de 02 lugares |
| 01 | Câmera digital |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|----------------------------------|
| 01 | Monitor |
| 01 | CPU |
| 01 | Aparelho de telefone sem fio |
| 01 | Computador |
| 01 | Relógio digital |
| 01 | Estabilizador |
| 01 | Aparelho de telefone |
| 01 | Rádio |
| 01 | TV 42' |
| 02 | DVD |
| 01 | Suporte de DVD |
| 01 | Jogo de sofá com 02 e 03 lugares |
| 03 | Rádio com CD |
| 03 | Prateleira em madeira |
| 05 | Prateleira em aço |
| 01 | Rack |
| 01 | Mimógrafo |
| 01 | Berço hospitalar |
| 10 | Berço de madeira |
| 01 | Lavadora 10 kg |
| 01 | Tanquinho |
| 01 | Lavadora 20 kg |
| 01 | Banqueta de ferro |
| 01 | Geladeira Dako |
| 01 | Geladeira Consul |
| 01 | Freezer Consul |
| 02 | Fogão industrial 04 bocas |
| 01 | Fogão industrial 02 bocas |
| 02 | Liquidificador industrial |
| 01 | Liquidificador simples |
| 02 | Batedeiras |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65

CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal

Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74

Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | |
|----|-------------------|
| 01 | Bebedouro |
| 01 | Relógio de parede |
| 06 | TV |
| 03 | Banco de madeira |

8 – RECURSOS HUMANOS

Casa da Criança

| NOME | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO | HORAS/MÊS | VÍNCULO |
|------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------|---------|
| Inês do Carmo Silva Cervatti | Pedagogia | Diretora de escola | 220h | CLT |
| Rosangela M R da S Moscato | Ensino Médio | Assistente de Diretoria | 220h | CLT |
| Aline Cristina da Silva | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Armanda Caroline Silva Guedes | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Ana Claudia dos S de Oliveira | Ensino Fundamental | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Antonio João Dario | Ensino Fundamental | Motorista | 220h | CLT |
| Christa Pelikan Teixeira | Técnico em Secretariado | Diretora Geral | 220h | CLT |
| Claudia Roberta de Souza | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Cristiane Barros de Jesus | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Daniela Sabrina da S Reale | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Debora Aparecida Benjamin | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Eliziliana de Souza Dias | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Fatima C A Carneiro Martinez | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Flavia Gislaine dos S Cordeiro | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Greici Kelly Torres | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Helio dos Santos Junior | Administração de Empresa | Gerente Adm | 220h | CLT |
| Ingrid Raiane Meronho | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Jose Roberto Biliassi | Ensino Fundamental | Escriturário | 220h | CLT |
| Jucilei Leme | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Larissa Cristina Arouca Olímpio | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Luiz Fernando de C Pizzo | Direito | Diretor Jurídico | 220h | CLT |
| Maria Aparecida Ferreira C Pereira | Ensino Fundamental | Cozinheira | 220h | CLT |
| Maria de Fátima Silva | Ensino Fundamental | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Maria Jose A G Jarro | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Maria Jose M F de Campos | Serviço Social | Assistente Social | Afastada | CLT |
| Mariana Coutinho Tavares | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | | | | |
|-----------------------------------|--------------------|---------------------|------|-----|
| Mariene de Fatima P Oliveira | Ensino Fundamental | Cozinheira | 220h | CLT |
| Patricia Fernanda Venancio | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Paulo Jose Fernandes | Ensino Superior | Escriturário | 220h | CLT |
| Rafaela Alves de A Bazuco | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Regiane Cristina Fortunato | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Regiane Vieira | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Rosa Maria dos Santos Gomes | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Rosangela Aparecida Sancassani | Ensino Fundamental | Auxiliar de Cozinha | 220h | CLT |
| Solange Lourenço | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Thia Maria Sebastiao Leite | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Tainara Fernanda Gasparini | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Tamiris Santos dos Anjos | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Teresinha de Fatima S de Oliveira | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Viviane Aparecida L Machado | Ensino Médio | Escriturária | 220h | CLT |

Seção Andorinha

| NOME | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO | HORAS/MÊS | VÍNCULO |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------------|-----------|---------|
| Francisca Cândida Parra Martinez | Pedagogia | Diretora Escola | 220h | CLT |
| Ivaniela Tozato de Paula | Técnico Secretariado | Assistente Diretoria | 220h | CLT |
| Alessandra Stefanelli | Fonoaudiologia | Fonoaudióloga | 80h | CLT |
| Alexandra Ferreira | Ensino Fundamental | Afastada do Trabalho | 220h | CLT |
| Aline Cristine M. Romachelli | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Alvaro Aparecido de Lima | Ensino Fundamental | Motorista | 220h | CLT |
| Ana Maria Bozza Fogliane | Auxiliar de Enfermagem | Técnico Enfermagem | 220h | CLT |
| Andrea Cristina Gaziro | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Aparecida Bis | Pedagogia | Afastada do Trabalho | 110h | CLT |
| Benedita Aparecida de Almeida | Ensino Fundamental | Afastada do Trabalho | 220h | CLT |
| Bianca Cristina Canolla | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Carina Martins Bianchi | Educação Física | Professora Ed. Física | 110h | CLT |
| Célia Regina Silva | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Claudia N. S. Ribeiro de Carvalho | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Cleodice Ferreira | Ensino Fundamental | Afastada do Trabalho | 220h | CLT |
| Cleria Regina Unida | Ensino Superior | Artesã | 110h | CLT |
| Daisy Cristina Grigolato | Serviço Social | Assistente Social | 150h | CLT |
| Daniela Aparecida Fernandes | Educação Física | Professora Ed. Física | 110h | CLT |
| Elisangela Ferreira Dias | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | | | | |
|----------------------------------|---------------------|------------------------|------|-----|
| Felipe Chagas Bonadio | Psicologia | Psicólogo | 80h | CLT |
| Fernanda Gaffo Akune | Fisioterapia | Fisioterapeuta | 80h | CLT |
| Geovana A da S N Nascimento | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Gilson Pergentino da Silva | Ensino Médio | Manutenção Geral | 220h | CLT |
| Gisela Elisabete A Polato | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Gisleine Bolla | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Hilda Martins Bianchi | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Jacqueline Ap G O R Silva | Terapia Ocupacional | Terapeuta Ocupacional | 80h | CLT |
| José Angelo Forin | Não Alfabetizado | Serviços Gerais | 220h | CLT |
| Juliana de Oliveira dos A Silva | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Juliana de Souza Dantas | Fisioterapia | Fisioterapeuta | 80h | CLT |
| Karen Maria Inácio | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Lais Rinaldi | Fonoaudiologia | Fonoaudióloga | 80h | CLT |
| Larissa da Silva Sousa | Ensino Médio | Auxiliar de Secretaria | 220h | CLT |
| Léia Raquel Barreto | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Lidiane A. Testa de Azevedo | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Lucia O de Sousa | Ensino Médio | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Luciana Amaro dos Santos | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Marco Antonio Camevalle | Ensino Fundamental | Motorista | 220h | CLT |
| Marcos Augusto J Marques | Ensino Médio | Motorista | 220h | CLT |
| Maria Aparecida Ereno Risso | Serviço Social | Assistente Social | 150h | CLT |
| Maria Arlete Rossi | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Maria Jose Martins M Santos | Ensino Fundamental | Auxiliar de Cozinha | 220h | CLT |
| Maria Jose O Mendonça | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Marina Sandra Rossi Moraes | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Marly Aparecida de M Lucas | Ensino Fundamental | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Marta Souza Duarte R de Oliveira | Ensino Superior | Professora | 110h | CLT |
| Nair Madalena Froes Surita | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Nelci Maria Santana | Ensino Fundamental | Cozinheira | 220h | CLT |
| Noeli Bezerra dos Santos | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Patricia de Paula de Oliveira | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Patricia Guedin | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Rafael Nicola Blazissa | Fisioterapia | Fisioterapeuta | 80h | CLT |
| Raimunda Nilma da S Ferreira | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Rosangela de Menezes Gomes | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Rosangela Maria R da Silva | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Roseli Aparecida S Bexa | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Sabrina Gomes | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Selma Maria de Souza | Ensino Médio | Afastada do Trabalho | 220h | CLT |
| Silvana de Fatima B Parra | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |

B
X
C
S



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65

CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal

Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74

Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP.

| | | | | |
|--------------------------------|--------------------|----------------------|------|-----|
| Sirlei Aparecida Cândido Alves | Ensino Fundamental | Zeladora | 220h | CLT |
| Sonia Regina de Oliveira | Ensino Médio | Afastada do Trabalho | 220h | CLT |
| Terezinha de Fátima F. Pereira | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Terezinha de Jesus Massucatto | Psicologia | Psicóloga | 80h | CLT |
| Thayna Bonani Medeiros | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Tiago Pimentel da Silva | Ensino Médio | Monitor | 220h | CLT |

Seção Mundo Encantado

| NOME | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO | HORAS/MÊS | VÍNCULO |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------|---------|
| Terezinha Ap dos Santos Alves | Pedagogia | Diretora de Escola | 220h | CLT |
| Suellen Alessandra Chipoletti | Recursos Humanos | Assistente de Diretoria | 220h | CLT |
| Adriana Solemar Lafon | Ensino Fundamental | Monitora | 220h | CLT |
| Aparecida R do Nascimento | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Bianca Camargo de Almeida | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Claudia de Lima | Ensino Médio | Assistente de Diretoria | 110h | CLT |
| Debora Cristina L Bressan | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Debora Cristina Monge | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Edivânia Almeida Lima | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Evelin Andressa M Salve | Ensino Médio | Monitora | 110h | CLT |
| Heloisa F Ribeiro Silva | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Ingrid Tereza Urbaneti | Ensino Fundamental | Monitora | 220h | CLT |
| Jéla Chimenes | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Jacquelinne A C Fernandes Cruz | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Janaina Madalena da S Canolla | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Jose Ricardo Teixeira | Ensino Fundamental | Afastado | 220h | CLT |
| Juliana Cristina de Azevedo | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Lais Fernanda de Lima | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Lindinalva de Fátima A F Batista | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Luciana dos Santos Mathias | Ensino Fundamental | Cozinheira | 110h | CLT |
| Lucileide Gonçalves Petrizzi | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Marcia Regina Chechi Baroni | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Maria A Pereira de Souza | Ensino Fundamental | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Maria de Fátima da Silva | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Maria Lucia Burgos Baptista | Ensino Médio | Merendeira | 110h | CLT |
| Marlene de Oliveira Ferreira | Ensino Fundamental | Zeladora | 220h | CLT |
| Marta Rocha Moro | Ensino Médio | Auxiliar de Cozinha | 220h | CLT |
| Murieli Lourenço | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | | | | |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|------|-----|
| Neusa Marcia P Biliassi | Ensino Fundamental | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Paula Fernanda da Silva | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Regiane J Monteiro dos Santos | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Regina Alponti | Ensino Médio | Cozinheira | 220h | CLT |
| Renata dos Santos | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Silvia Regina de J Pereira | Ensino Médio | Monitora | 110h | CLT |
| Taize Helena Jacomini | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Terezinha de Fatima T de Souza | Ensino Médio | Cozinheira | 220h | CLT |
| Vanessa Cristina Augusto | Ensino Fundamental | Monitora | 220h | CLT |

Seção Cenira

| NOME | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | FUNÇÃO | HORAS/MÊS | VÍNCULO |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------|---------|
| Leda Marcia M Pacheco | Pedagogia | Diretora de Escola | 220h | CLT |
| Maria Alves dos Santos | Ensino Médio | Assistente de Diretoria | 220h | CLT |
| Adriana de Fatima A Pergentino | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Ana Cristina dos Santos Ferreira | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Ana Paula dos S Prudente | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Bruna Rogênia da Costa Novais | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Carla Volponi de França | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Daniela A. Bueno da Silva | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Delfina Marli Inacio | Ensino Fundamental | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Elma Nunes O dos Santos | Ensino Fundamental | Afastada | 220h | CLT |
| Elena Linhares da Silva Moraes | Magistério | Professora | 110h | CLT |
| Francely Diana M. Ferraresi | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Giovanna Roberta B Medeiros | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Juliana Leite Lima de Oliveira | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Luana Fernanda dos Santos | Ensino Fundamental | Monitora | 220h | CLT |
| Lucinda Aparecida de Oliveira | Ensino Fundamental | Cozinheira | 220h | CLT |
| Magnevalda R da C Silva | Ensino Fundamental | Afastada | 220h | CLT |
| Mara de Fatima L Guimarães | Ensino Fundamental | Cozinheira | 220h | CLT |
| Maria do Carmo Silva Marçal | Ensino Médio | Auxiliar de Limpeza | 220h | CLT |
| Maria Jorgina Bueno dos Santos | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Mariana do Prado | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Mariana Ziglio | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |
| Manilete da Silva Reis | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Natalia Cristina Machado | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Pâmela Cerqueira Cavalcante | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65

CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal

Decreto 90.564, de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNE 241.664/74

Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | | | | |
|------------------------------|--------------|------------|------|-----|
| Raquel Zampieri de Oliveira | Magistério | Afastada | 110h | CLT |
| Silvana Bezerra dos Santos | Ensino Médio | Monitora | 220h | CLT |
| Suzana Ornelas N de Carvalho | Pedagogia | Professora | 110h | CLT |

9 - JUSTIFICATIVA

A formalização do Termo de Colaboração se faz necessária pois a concessão de uma alimentação adequada aos alunos, é um direito fundamental do ser humano, consagrada na Constituição Federal, devendo ser garantido de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica, cuja oferta contribuirá para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e consequentemente o rendimento escolar.

Ressaltamos que durante períodos atípicos, como uma situação de calamidade pública, as atividades e atendimentos serão executados de forma remota, porém, levando-se em conta também que a maioria dos alunos fazem uma das principais refeições na Organização, serão concedidos kits merendas a todos os matriculados.

10 – PERFIL DO USUÁRIO

Os alunos atendidos pela Casa da Criança de Barra Bonita, têm idade entre 04 (quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas com deficiência sem limite de idade que residam no município de Barra Bonita (zona rural e urbana), onde a maioria pertencem a famílias com baixo nível sócio econômico e expostos a situação de vulnerabilidade social. O serviço oferecido contribui para aumento na geração de renda familiar.

11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acessar o serviço é necessário que o responsável, se dirija à Organização e solicite a vaga, realizando a matrícula nas datas estabelecidas e no caso das pessoas com deficiência é necessário, antes de se dirigir à Organização com encaminhamento médico ou escolar para avaliação da equipe técnica composta por



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e Serviço Social que a família procure o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social para que ocorra o referenciamento a este equipamento.

12 – METAS DO SERVIÇO

- 1 – Oferecer alimentação adequada aos alunos/usuários;
- 2 – Proporcionar produtos de qualidade;
- 3 – Conceder kit merenda em situação de calamidade pública;

13 – METODOLOGIA

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, respeitando o planejamento anual de atividades e ações desenvolvidas, garantindo que a aquisição dos gêneros alimentícios, bem como o fornecimento e preparo da alimentação escolar aos alunos atendidos, deverão seguir as normas da Resolução nº 26, de 17/06/2016, e demais legislações vigentes.

Os cardápios deverão ser preparados por nutricionista responsável e enviados semanalmente à Secretaria Municipal de Educação.

Deverão ser elaboradas as fichas técnicas de preparo das refeições, devendo constar a quantidade de nutrientes de cada porção.

Em caso de suspensão de aulas presenciais, será concedido o kit merenda mensalmente composto por itens de hortifruti de qualidade.

| META | JUSTIFICATIVA | METODOLOGIA | IMPACTO |
|---|---|--|---|
| 1 – Oferecer alimentação adequada aos alunos/usuários | Alimentação escolar adequada é direito do aluno, portanto o acesso a alimentação é imprescindível | Durante períodos típicos onde as aulas ocorrem normalmente, serão concedidas as refeições conforme horários determinados e faixa etária de cada aluno, | Garantia de uma boa alimentação adequada, segura e saudável |

CASA DA CRIANÇA



Barra Bonita

Fundada em 25 de março de 1965 - Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65

CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual - Lei 130 - 24/04/79 - Util. Pública Federal

Decreto 90.564 de 27/11/84 - Rue Aurélio Saffi 167 - CNSS 241.664/74

Fone (14) 36423597 - Barra Bonita - SP

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | através de cardápios elaborados e acompanhados por nutricionista | |
| 2 – Proporcionar produtos de qualidade | Uma merenda escolar elaborada com produtos de qualidade torna-se mais saudável e rica em nutrientes essenciais ao favorecimento de uma melhor aprendizagem, já que um aluno bem alimentado apresenta um potencial maior | Exigir qualidade no ato da compra dos produtos aos fornecedores e conferir quando os produtos forem entregues na Organização a fim de averiguar se realmente são produtos de qualidade | Alimentação saudável, favorecendo um melhor aprendizado |
| 3 – Conceder kit merenda em situação de calamidade pública | Conforme se sabe, a maioria dos usuários realizam uma das principais refeições na Organização, portanto, buscando manter o mais próximo possível essa prática, a Organização disponibilizará o kit merenda durante períodos atípicos em que as aulas presenciais forem | Disponibilizar um kit merenda por usuário mensalmente durante situação de calamidade pública | Propiciar que o usuário mantenha uma alimentação saudável em meio a uma situação de calamidade pública |

R C S



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
 CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
 Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Sarti 167 – CNSS 241.664/74
 Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

| | | | |
|--|-----------|--|--|
| | suspensas | | |
|--|-----------|--|--|

14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

O cronograma será cumprido, podendo ser presencial ou on line caso ocorra alguma situação de calamidade pública.

| ATIVIDADES | MESES | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Oferta de alimentação saudável durante aulas presenciais | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Oferta do kit merenda durante períodos atípicos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Férias | | | | | | X | | | | | | |

15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

| AÇÃO | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| Aquisição de gêneros alimentícios em geral (perecíveis, proteínas, hortifruti, etc...) | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,04 |
| | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,04 | 8.213,05 |
| | | | | | | |

A C B X W



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 190 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

16 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DAS DESPESAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Total | Administração Pública | Proponente |
|------|----------------------|------------------|-----------------------|-------------|
| 1 | Gêneros alimentícios | 98.556,49 | 98.556,49 | 0,00 |
| | SUB TOTAL | 98.556,49 | 98.556,49 | 0,00 |
| | TOTAL GERAL | 98.556,49 | 98.556,49 | 0,00 |

| PROCEDÊNCIA | RECURSO |
|-----------------------------------|----------------------|
| PNAE | R\$ 98.556,49 |
| Recursos Próprios (contrapartida) | R\$: 0,00 |
| TOTAL: | R\$ 98.556,49 |

17 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- Apresentação de relatório de despesas;
- Prestação de contas;
- Fotos;
- Relatório Circunstanciado.

18 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Não há



Fundada em 25 de março de 1965 – Reconhecida de utilidade Pública pela Lei Municipal 467 de 27/12/65
CNPJ 44.745.909/0001-44 Rec. Util. Pública Estadual – Lei 130 – 24/04/79 – Util. Pública Federal
Decreto 90.564 de 27/11/84 – Rua Aurélio Saffi 167 – CNSS 241.664/74
Fone (14) 36423597 – Barra Bonita - SP

DECLARAÇÃO

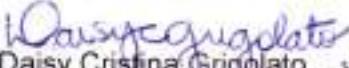
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita / Secretaria Municipal da Educação SMED, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Barra Bonita, 14 de dezembro de 2020.


José Carlos Alves
Presidente

José Carlos Alves
RG/SSP n.º 20.578.311-1
PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA
BARRA BONITA-SP


Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
Daisy Cristina Grigolato
Assistente Social
CRESS: 26.144

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, ____ de 2020